

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017026868

PREÂMBULO

O Município de Águas Lindas de Goiás, por intermédio de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, conforme descrito neste edital e seus anexos.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às 14:00 horas, do dia da abertura 09/11/2017, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás/GO, localizada na Área , Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás.

1. DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços de lanches prontos, que serão adquiridos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Águas Lindas de Goiás, no decorrer dos próximos 12 (doze) meses, de acordo com as especificações, condições e quantitativos relacionados no Anexo I - Termo de Referência.

2. DOS ANEXOS

1. Constituem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Termo de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de Idoneidade;

Anexo IV – Declaração de não emprego de menor;

Anexo V – Declaração de plena aceitação dos termos do edital;

Anexo VI – Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

Anexo VII - Modelo de proposta;

Anexo VIII – Minuta de contrato;

Anexo IX – Minuta de Ata de Registro de Preço.

3. INTRODUÇÃO

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no 1º (primeiro) dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal que se seguir, no mesmo horário.

2. No local indicado serão realizados os seguintes procedimentos pertinentes a este Pregão:

Área Especial nº 04 - Avenida 02 - Jardim Querência | CEP: 72910-000 | Águas Lindas de Goiás - GO |
Tel: (61) 3618 – 1768 CNPJ: 01.616.520/0001 - 96

2.1. Credenciamento do representante legal do licitante interessado em participar, conforme anexo II;

2.1.1. O credenciamento deverá ser preenchido, também, em planilhas previamente fornecidas pela Comissão de Licitações e entregue, no dia da sessão, gravado em pen-drive (que será devolvido para o licitante). Tal providência possibilitará a transferência dos dados de credenciamento da licitante para o software de gestão de pregões do município.

2.2. Recebimento dos envelopes "Proposta" e "Documentação";

2.3. Abertura dos envelopes "Proposta" e exame de conformidade das propostas;

2.4. Divulgação dos licitantes classificados e dos desclassificados;

2.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

2.6. Abertura do envelope "Documentação" do licitante detentor do menor preço e exame da habilitação;

2.7. Devolução dos envelopes "Documentação" fechados aos demais licitantes, após a assinatura do contrato com o licitante vencedor; e

2.8. Quaisquer outros procedimentos que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados durante a sessão, lavradas em ata, ou por ofício, com comprovação de seu recebimento, ou também, assim como o resultado final do certame, por divulgação no sítio do município na *internet*, no endereço eletrônico www.aguaslindasdegoias.go.gov.br.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

1.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

1.2. Atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

1.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

2. Não poderão concorrer neste Pregão:

2.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição;

2.3. Empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam funcionários ou membros da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás.

2.4. Se encontrem em concordata, falência ou recuperação judicial;

2.5. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1. Em caso de participação do licitante que detenha a condição, devidamente comprovada na oportunidade do credenciamento, de MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

- 1.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 1.2. O disposto no item 1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 1.3. Para efeito do disposto no subitem 1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 1.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - 1.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - 1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
2. Na hipótese da não classificação nos termos previstos no subitem 1.1 o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
3. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

DA APLICAÇÃO DAS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LC Nº 147/2014:

4. No presente certame será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, Microempreendedor individual - MEI, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional.
5. Na hipótese de haver qualquer restrição relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Para tanta, a licitante deverá apresentar a certidão positiva que comprove a irregularidade. A falta da certidão negativa pela licitante ocasionará a não aplicação do benefício.
6. Para aplicação do disposto no item 5 do tópico 5, o prazo para regularização fiscal deverá ser contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

7. A prorrogação do prazo previsto no item 5 do tópico 5 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os itens acima.

9. A não regularização da documentação no prazo previsto nos itens acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10. Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, os itens que compõem o presente certame, cujos valores estimados sejam inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta) mil reais, serão reservados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e MEI.

10.1. Para fim de aplicação da reserva tratada no item anterior será admitida a participação no itens reservados de todas as microempresas, empresas de pequeno porte e MEI sediados no **DISTRITO FEDERAL** e na **MICRORREGIÃO DO ENTORNO DO DISTRITO FEDERAL**, na qual estão inseridos os municípios de Abadiânia, Água Fria de Goiás, Águas Lindas de Goiás, Alexânia, Cabeceiras, Cidade Ocidental, Cocalzinho de Goiás, Corumbá de Goiás, Cristalina, Formosa, Luziânia, Mimoso de Goiás, Novo Gama, Padre Bernardo, Pirenópolis, Planaltina, Santo Antônio do Descoberto, Valparaíso de Goiás, Vila Boa e Vila Propício. (FONTE DO IBGE)

10.2 O tratamento favorecido de que este item visa promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito da microrregião de Águas Lindas de Goiás, de acordo com a determinação da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3. O tratamento favorecido estabelecido neste edital foi objeto de apreciação pelo Tribunal de Contas do Município do Estado de Goiás, por meio da Instrução Normativa nº 008/2016, pela qual, foi estabelecida orientação aos municípios goianos para que fosse definido nos editais de licitações o limite geográfico abrangido pela reserva. Veja-se:

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 0038/16 - Art. 2º. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos desta Instrução Normativa, com o objetivo de:

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II - ampliar a eficiência das políticas públicas; III - incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º. Para efeitos desta Instrução Normativa considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

II - âmbito regional - limites geográficos da mesorregião ou microrregião, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

11. Para a aplicação do item 10, exige-se a participação de pelo menos três microempresas. Não sendo atingido esse número, A LICITAÇÃO SERÁ ABERTA A TODOS OS INTERESSADOS, conforme disposição do inciso II do art. 49 da LC 123/2006, com redação dada pela LC 147/2014.

12. Caso o presente certame contenha itens cujos valores estimados globais (do item) sejam superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) o Pregoeiro reservará 25% do quantitativo para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e MEI.

13. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

14. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

15. Durante a execução do contrato ou da ata de registro de preços a Administração dará prioridade para a aquisição dos lanches e materiais das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido.

16. Para a perfeita compreensão das regras definidas acima a Administração esclarece que:

- a) Será considerado, para efeitos do limite de valor estabelecido o valor estimado para o item da licitação que deve ser considerado como um único item;
- b) será concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

b.1) Aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;

b.2) A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada localmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

b.3) Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada localmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "b.1", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

b.4) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

17. Não será aplicado o disposto nos itens 10 deste tópico em qualquer uma das hipóteses seguintes:

- a) Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, MEI ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- b) O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;
- c) O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º. Parágrafo único.

18. Para efeito de aplicação do item anterior, considera-se não vantajosa a contratação quando:

- a) Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou,
- b) A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

19. Para efeitos de aplicação deste tópico, consideram-se:

a) microempresa ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que atendidos os termos dos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, no caso de pessoa jurídica, não inclua nas vedações contidas no § 4º do mesmo dispositivo legal.

b) Microempreendedor individual o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista no art. 18-A, da Lei Complementar nº 123/2006;

c) Aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do

Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar, conforme previsão inserta no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

20. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste tópico.

21. Será exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, devidamente assinada pelo responsável da empresa e o seu contador (ambas com reconhecimento de firma), de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49, da Lei Complementar nº 123/2006.

22. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem participar do certame deverão apresentar ainda a certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial, que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias.

6. DO PROCEDIMENTO

1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital serão recebidos os credenciamentos e será aberta, pelo Pregoeiro, a sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação":

1.1. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

1.2. Serão aplicadas as penalidades previstas neste edital ao licitante que fizer ou apresentar declaração falsa.

2. No horário indicado para o início do Pregão, o licitante, pretendendo efetuar o credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando que o representante correspondente possui poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

2.1. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal do licitante presente ao evento, devidamente credenciado.

3. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá os envelopes "Proposta" e "Documentação", em separado, procedendo em seguida à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

3.1. Exame de conformidade das propostas, consistindo em conferência, análise e classificação destas com o objeto e as exigências deste edital, a saber;

- 3.2. Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação àquela; ou
- 3.3. Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;
- 3.3.1. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionados todos os licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.
- 3.4. Colocação das propostas em ordem crescente de preços cotados para que os representantes legais dos licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;
- 3.5. Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes;
- 3.5.1. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão.
4. Classificadas as propostas e, uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais dos licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pelo licitante detentor da proposta de maior preço e, as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.
- 4.1. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 4.2. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
5. O licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, ficará excluído dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
6. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidade, será inabilitado, sem prejuízo de serem-lhe aplicadas, no que couber, as penalidades previstas neste edital e demais cominações legais, com exceção da hipótese prevista no artigo 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.
- 6.1. Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, com exceção da hipótese prevista no artigo 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.
7. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:
- 7.1. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 7.2. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito da escolha que vier a ser adotada;
- 7.3. Adjudicar o objeto deste Pregão ao licitante vencedor, detentor da proposta considerada como a mais vantajosa para o Fundo Municipal de Assistência Social de Águas Lindas de Goiás, após constatado o atendimento das exigências deste edital, se não houver interposição de recurso;

7.4. Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

7.5. Encaminhar ao Gestor do Fundo Municipal o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com o licitante vencedor.

8. Ao Gestor do Fundo Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL de Águas Lindas de Goiás caberá:

8.1. Decidir a respeito dos recursos contra atos do Pregoeiro;

8.2. Adjudicar o objeto deste Pregão ao licitante vencedor, se não houver interposição de recurso;

8.3. Homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro;

8.4. Promover a celebração do contrato correspondente a este Pregão.

9. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

10. A interrupção dos trabalhos somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais.

10.1. Os envelopes não abertos e rubricados no fecho ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.2. Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais dos licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

11. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão de julgamento do Pregão.

12. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá a desclassificação dos licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

13. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta / documentação, com exceção da hipótese prevista no artigo 43, § 1º, da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.

13.1. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

14. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

14.1. Se não houver manifestação de nenhum licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrado em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, caso em que a adjudicação caberá ao Pregoeiro.

14.2. Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, a adjudicação e a homologação caberão ao Gestor do Fundo Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL de Águas Lindas de Goiás.

15. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes presentes.

16. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados dos licitantes, a análise das propostas e dos documentos de habilitação, os preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, a manifestação do licitante quanto à interposição de recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

7. DO CREDENCIAMENTO

1. Nenhuma pessoa jurídica, mesmo que credenciada por processo legal, poderá representar mais de 1 (uma) empresa nesta licitação, assim como, não será admitida a participação de mais de 01 (um) representante por empresa.

2. Os licitantes deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente.

3. O Credenciamento far-se-á por meio de:

3.1. Instrumento Público de Procuração, com poderes que autorizem o credenciado a representar o licitante em licitações públicas ou, especificamente, licitações na modalidade pregão;

3.2. Procuração outorgada por pessoa investida dos necessários poderes para tanto, fazendo-se acompanhar por cópia autenticada ou original do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente que autorize o credenciado a representar o licitante em licitações públicas ou especificamente, licitações na modalidade pregão, sendo que a assinatura do outorgante deve ser igual ao documento que lhe autorize a outorgar poderes ou reconhecida firma;

3.3. Termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do anexo II, outorgado por pessoa investida dos necessários poderes para tanto, devidamente acompanhado do ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente, acompanhado dos originais ou cópias autenticadas, que autorizem o credenciado a representar o licitante em licitações públicas ou, especificamente, licitações na modalidade pregão sendo que a assinatura do outorgante deve ser igual ao documento que lhe autorize a outorgar poderes ou reconhecida firma;

3.4. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópias autenticadas ou originais do respectivo Estatuto ou Contrato Social, que

lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.

4. O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, de representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão;

4.1. Nesse caso, será mantido o preço ofertado na proposta escrita para efeito de ordenação e apuração do menor valor.

5. Caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas às MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MEI pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar "Declaração de enquadramento", conforme anexo VI.

6. Os documentos deverão ser autenticados em cartório ou, aqueles interessados na autenticação das cópias por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão comparecer e solicitar a autenticação, preferencialmente, no dia anterior ao designado para abertura das propostas.

8. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

1. Até o dia, horário e local fixado neste edital, cada representante legal dos licitantes deverá entregar ao Pregoeiro, além do credenciamento, a proposta escrita e a documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo nas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 041/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PROPOSTA - ENVELOPE N.º 01
DATA ABERTURA: 09/11/2017
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE N.º 02
DATA ABERTURA: 09/11/2017
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ DO LICITANTE

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N.º 01

1. A proposta de preço contida no envelope n.º 01 deverá ser apresentada com as seguintes exigências:
 - 1.1. Redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada em todas as suas folhas;
 - 1.2. Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social do licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax, e-mail, se houver e o respectivo endereço com CEP e a indicação do banco, a agência, códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
 - 1.3. Descrição do objeto licitado conforme anexo I deste edital;
 - 1.4. Não sendo empresa estabelecida em Águas Lindas de Goiás-GO, indicar nome do representante, seu endereço, telefones comercial e celular, fax e endereço eletrônico;
 - 1.5. Indicar o prazo de validade da proposta, não podendo ser inferior a 60 dias;
 - 1.6. Elaborar planilha com as especificações discriminadas dos lanches, valores unitários e totais, unidades de medidas e quantitativos, com todas as folhas rubricadas pelo responsável da empresa.
2. O licitante vencedor deverá, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a contar da definição da proposta de lance no pregão, formular e entregar a proposta definitiva de preços, na forma dos valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se, então, a segunda colocada.
3. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos;
4. A falta de data, assinatura e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta", com poderes para esse fim;
5. A falta da indicação do número do CNPJ e/ou do endereço completo poderá ser suprida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".
6. A Proposta deverá ser preenchida ainda em planilhas previamente fornecidas pela Comissão de Licitações e entregue, no dia da sessão, gravado em pen-drive ou CD-R. Tal providência possibilitará a transferência dos dados da proposta da licitante para o *software* de gestão de pregões do município.

10. DOS PREÇOS

1. O licitante deverá indicar o preço unitário fixo e irrevogável da forma descrita a seguir:
 - 1.1. No preço cotado deverão estar inclusas as despesas legais incidentes, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos;
 - 1.2. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade do licitante;

11. DA VALIDADE DA PROPOSTA

1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data estabelecida neste edital para o recebimento dos envelopes "Documentação" e "Proposta de Preço".
2. Se por motivo de força maior a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Administração, poderá ser solicitada a prorrogação por igual prazo, no mínimo.

12. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

1. Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não seja o preço por ITEM da proposta.
 - 1.1 Para efeito de elaboração da proposta não poderá ser alterado o quantitativo indicado no Anexo I;
 - 1.2 Caso haja alguma divergência entre o quantitativo indicado na proposta e o indicado no Anexo I, o Pregoeiro reserva-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta, levando-se em consideração o valor unitário presente na proposta.
2. Caberá ao Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou omissões deste edital.
3. Serão aceitas como adequadas as propostas cujos preços consignarem valores iguais ou inferiores à mediana dos preços da administração.

13. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Após a análise das propostas poderão ser desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, aquelas que:
 - 1.1. Apresentarem preços excessivos, ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação, a qual comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e compatíveis com a execução do objeto;
 - 1.2. Não atenderem às exigências contidas neste edital.

14. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
2. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

3. No julgamento das propostas, atendidas as condições prescritas neste Edital, será vencedora do ITEM, aquela que ofertar o menor valor.

4. Em qualquer caso, mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante detentor da proposta de menor preço por ITEM, no sentido de melhorar ainda mais a oferta.

5. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será o respectivo licitante declarado vencedor.

15. DO DESEMPATE

1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º, do art.3º, da Lei 8.666/93, a classificação dar-se-á por sorteio entre as proponentes em condições de igualdade, em ato público na presença dos interessados.

16. DA DOCUMENTAÇÃO ENVELOPE - 02

1. Todos os licitantes deverão apresentar dentro do envelope nº 2 os documentos específicos para a participação nesta Licitação, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa Individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, deverá acompanhar a documentação atinente a investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos;
- c) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Apresentar certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (CNPJ) (somente para pessoas jurídicas);

Observação:

No caso de apresentação dos documentos acima descritos no ato do credenciamento, fica dispensada a apresentação dos mesmos na fase de habilitação.

1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a Seguridade Social
- b) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei n. 12.440, de 7 de julho de 2011.

1.3. Relativos à Qualificação Econômica:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou Site do Oficial do Tribunal de Justiça, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- b.1) b.3) A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado e deverá ser formulada, formalizada e apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

$$ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$$

$$ILC = (AC) / (PC) \geq 1$$

$$ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável em longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível em longo prazo

PL = patrimônio líquido

1.4. Relativos à Qualificação Técnica:

- a) 1 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o licitante executado ou estar executando, satisfatoriamente, o fornecimento objeto da presente licitação. O atestado deve conter informações do seu emitente, principalmente o nome, telefone e endereço, para que possa o município verificar a sua autenticidade;

1.4.1 O Pregoeiro poderá realizar diligências nas dependências da empresa vencedora, para averiguação da real possibilidade da mesma atender a este edital e seus anexos, no que se referem às instalações físicas, veículos e mão de obra necessários para a execução do objeto deste Pregão.

1.5. Outros documentos:

- a) Declaração de Idoneidade, conforme anexo III;
- b) declaração de que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8666/93, conforme anexo IV.
- c) Declaração de concordância com o Edital, conforme anexo V.

16.1.OBSERVAÇÕES:

1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

1.1. Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

2. Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e equipe de apoio, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

2.1. Os documentos poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio a partir do original, até às 18h do dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

2.2. Serão aceitas somente cópias legíveis;

2.3. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

2.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3. O licitante vencedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4. É expressamente vedado o fornecimento do material licitado, pelo vencedor, por intermédio de outra empresa, ainda que do mesmo grupo, considerando-se essa prática como fraude contra a ordem tributária.

17. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação dos licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
2. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos esboçados das causas referidas no ato inabilitatório.
 - 2.1. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.
3. A saída dos representantes antes do término da sessão pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
4. Quando da contratação com autor de proposta subsequente àquela melhor classificada em licitação em que se adotou a modalidade pregão, deverá a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente (Conforme art. 11, § 2º, do Decreto Estadual nº 7.468/2011).

18. DO TIPO DE LICITAÇÃO

1. Trata-se de licitação do tipo menor preço por item, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, destinada a MEs e EPPs, dado o seu valor.

19. DA ADJUDICAÇÃO

1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo menor preço por ITEM, depois de atendidas as condições deste edital.

20. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O Município de Águas Lindas de Goiás será o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
2. A Secretaria de Licitação, Contratos, Convênios e Suprimentos do município de Águas Lindas de Goiás será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.
3. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração municipal que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
4. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei n.º

8.666/1993, e da Lei n.º 10.520/2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte.

5. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão municipal ou ente federado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Município de Águas Lindas de Goiás - Órgão Gerenciador.

6. Os órgãos ou entes federados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Município de Águas Lindas de Goiás – Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

10. Caberá ao **fornecedor registrado**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11. Homologado o resultado deste pregão, as licitantes classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

12. O prazo para que as licitantes classificadas compareçam após serem convocadas, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Águas Lindas de Goiás – Órgão Gerenciador.

13. É facultado ao Município de Águas Lindas de Goiás, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

14. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

15. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

17. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21. O fornecedor poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22. O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:

- a) o fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- b) o fornecedor não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

23. O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa do Município de Águas Lindas de Goiás – Órgão Gerenciador, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- b) o fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) houver razões de interesse público, devidamente comprovadas e justificadas;
- d) não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.

24. Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Município de Águas Lindas de Goiás fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

25. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

21. DO TERMO DE CONTRATO

1. Em caso de a administração entender necessária a firmatura do contrato, a sua execução regular-se-á pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

2. Quaisquer condições apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta, se pertinentes e desde que mais vantajosa para a administração pública, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

22. ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO E DA ARP

1. O Pregoeiro convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato ou ARP, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/2002.

2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Órgão.

3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o referido documento no prazo e nas condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato/ARP, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

5. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

6. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação de regularidade fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

7. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

8. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução do contrato/ARP, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

23. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem, de acordo com o que preceitua o art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

24. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA ARP

1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no placard da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás. Dito prazo não poderá ser prorrogado.

2. O prazo de vigência dos contratos será de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no placard da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás.

25. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A fiscalização e a gestão do contrato/ARP originado com este procedimento serão realizadas por servidor a ser designado pelo Município de Águas Lindas de Goiás.

2. O servidor indicado para acompanhar a execução do contrato/ARP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

3. A Contratada deve manter preposto, aceito pelo município de Águas Lindas de Goiás, durante o período de vigência do contrato/ARP, para representá-la sempre que for necessário.

26. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. O pagamento referente ao fornecimento efetuado será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização e aceitação pela Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pela Administração.

2. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, sendo que as mesmas sempre deverão apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de preços ou a compensação financeira.
5. O Fundo Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL de Águas Lindas de Goiás reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.
6. O Fundo Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL de Águas Lindas de Goiás poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo contratado, nos termos deste Pregão.

27. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

1. Qualquer licitante é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que protocolada a manifestação com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.
2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.
3. Na contagem de prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos ou apenas os dias úteis, quando expressamente assim fixado.
 - 3.1. Somente se iniciam e vencem os prazos previstos em dia de expediente regular e integral no órgão.
4. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, e a alteração implicar na elaboração da proposta de preços, a Administração procederá à sua retificação e republicação, com devolução do prazo de no mínimo 8 (oito) dias úteis.
5. Quando acolhida a petição contra este edital e se a Comissão entender pertinente, poderá ser designada nova data para a realização Pregão.
6. As impugnações e os recursos deverão ser comunicados ao Pregoeiro, logo após terem sido protocolados na Seção de Protocolo.
7. A impugnação feita pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, até que seja proferida decisão final na via administrativa.
8. A manifestação da intenção de interpor recurso das decisões proferidas durante a sessão de julgamento deverá ser feita ao final do ato, com registro em ata da síntese das razões de recorrer, nos casos de discordância com o:
 - 8.1. Julgamento das propostas;

8.2. Habilitação ou inabilitação do licitante; ou
8.3. Com outros atos e procedimentos.

9. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso no momento da sessão do Pregão implicará decadência desse direito do licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto ao vencedor.

10. Manifestada e registrada a intenção do licitante de interpor recurso contra decisão do Pregoeiro, caberá ao recorrente a juntada das razões recursais, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

10.1. Assim que apresentadas as razões, o Pregoeiro analisará as condições de admissibilidade do recurso, e somente dar-lhe-á seguimento se estiverem presentes essas condições.

11. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível aos demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis.

11.1. Os licitantes que desejarem impugnar o recurso ficarão intimados a fazê-lo desde a sessão de julgamento do Pregão.

11.2. O prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo para oferecimento das razões da recorrente.

12. Será franqueado aos licitantes, sempre que for solicitado, vista imediata dos autos nas dependências da Comissão Permanente de Licitações.

13. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

15. A autoridade competente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

16. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Gestor do Fundo Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL de Águas Lindas de Goiás poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com o licitante vencedor.

17. Qualquer argumento ou subsídio concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados exclusivamente por escrito, fisicamente, em recurso próprio, devidamente protocolado.

17.1. O licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado na Seção de Protocolo.

18. Toda petição de impugnação do edital ou de interposição de recurso deverá ser protocolizada na Seção de Protocolo, sob pena de seu não conhecimento.

28. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro e equipe de apoio quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total, quando prevalecerá sempre o primeiro.
2. A falta de data e/ou rubrica das propostas somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta de Preço" e com poderes para este fim.
3. Será desclassificada a empresa que se encontrar, à data da apresentação das propostas, em atraso com a entrega de material ou prestação de serviços junto ao município de Águas Lindas de Goiás.
4. Não serão admitidas opções para os itens cotados.
5. Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos faltantes, necessários à habilitação, que não tiverem sido entregues até o momento da abertura dos trabalhos.
6. A ausência de pedido de esclarecimentos complementares por parte das proponentes implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.
7. O fornecedor que, sem justa causa, descumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos e de força maior, devidamente justificado e comprovado, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria.

29. DO PREGÃO

1. A critério da administração do município de Águas Lindas de Goiás, este Pregão poderá:
 - 1.1. Ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
 - 1.2. Ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, em decorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
 - 1.3. Ter sua data de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" transferida, por conveniência exclusiva da administração do município de Águas Lindas de Goiás.
2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:
 - 2.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei n. 8.666/93;
 - 2.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior.

30. DO FORO

1. Para solução das questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da cidade de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado do *placard* no lugar de costume e sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás.

Águas Lindas de Goiás, 20 de outubro de 2017.



Gilberto Monteiro
Pregoeiro Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços de lanches prontos, que serão adquiridos pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Águas Lindas de Goiás no decorrer dos próximos 12 (doze) meses, de acordo com as especificações e quantitativos relacionados no presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

Os lanches a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, restando justificada a adoção da modalidade Pregão na presente licitação.

Quanto a utilização do Sistema de Registro de Preços, Administração Municipal, no exercício de sua discricionariedade, optou por utilizá-lo em razão de que a contratação pretendida decorre da necessidade freqüente (porém incalculável) de lanches que serão consumidos nos programas sociais atendidos no município durante os próximos 12 (doze) meses. Obviamente, é possível prever por estimativa a quantidade de lanches que serão adquiridos no período de um ano, todavia, dita previsão poderá ser frustrada por uma série de fatores e variáveis que não são controladas pela Administração. Pura e simplesmente, pode ser que nos próximos 12 (doze) meses os programas atendidos sofram um aumento ou redução da quantidade de atendimentos prestados à população; será necessário, pois, uma quantidade maior ou menor de lanches para o suprimento da demanda, momento em que a adoção do registro de preços será de extrema relevância.

Ademais, o sistema de registro de preços é um ótimo instrumento para a aquisição de objetos de difícil previsibilidade, dado que a Administração pode e deve prever no edital de licitação um quantitativo superior a sua real necessidade. Daí, frustrada a estimativa inicial, a Administração disporá ainda de saldo, como se fosse uma reserva, podendo contratar o que for necessário sem maiores percalços, sem ter que lançar nova licitação.

Além do que já foi exposto, o Sistema de Registro de Preços também é vantajoso para Administração pelas seguintes razões:

- a) Não compromete recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da aquisição;
- b) Permite a formação de estoques virtuais, sem a necessidade de destinar um local adequado para o depósito dos lanches. O município não despenderá recursos com a manutenção de um depósito, pois quando houver a necessidade de algum material, basta solicitá-lo à empresa detentora da Ata de Registro de Preço, que o entregará imediatamente;

- c) Como a administração pública não consegue mensurar a quantidade exata de lanches que utilizará nos próximos 12 meses, poderá a mesma, em processos tradicionais, comprar a mais ou a menos. Ao contrário, se utilizar o SRP as aquisições serão realizadas de acordo com a necessidade do município, evitando desperdícios e gerando economia nos gastos públicos;
- d) Maior possibilidade de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em virtude de o fornecimento ocorrer de forma parcelada.

Finalmente, no intuito de justificar o quantitativo licitado, que, importante ressaltar, trata-se de uma ESTIMATIVA de consumo, informa-se que os lanches, serão destinados para o abastecimento de vários programas sociais atendidos pelo município, SASMT, CRAS, CREAS, SCFV, Bolsa Família, ACESSUS PAC I, BPC e AEPs, que atualmente está estimada em 195.810 habitantes, de acordo com o IBGE.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO DOS LANCHES LICITADOS

3.1. Para atender às necessidades dos programas que atendem a população durante os próximos 12 (doze) meses, o Fundo Municipal de Assistência Social estima que adquirirá os seguintes lanches:

ITEM	QTD	UN	PRODUTO
1	1500	UN	SANDUICHE PÃO FATIADO COM UMA FATIA DE PRESUNTO, E UMA FATIA DE QUEIJO TIPO PRATO EMBALADO INDIVIDUALMENTE PESO DE 80 GRAMAS.
2	800	UN	SANDUICHE NATURAL COM PÃO FATIADO COM TRÊS FATIAS DE TOMATE ,UMA FOLHA DE ALFACE, UMA FATIA DE PRESUNTO SEM GORDURA E UMA FATIA DE QUEIJO TIPO PRATO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE PESO DE 100 GRAMAS.
3	1500	UN	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE NEGRINHO, PEDAÇO QUADRADO MEDINDO 10 POR 10MM PESO DE 150 GRAMAS.
4	1600	UN	PASTEL FOLHADO TAMANHO GRANDE RECHEADO COM DUAS FATIAS DE PRESUNTO PICADO E DUAS FATIAS DE QUEIJO PICADO PESO DE 100GRAMAS
5	2200	UN	PASTEL ASSADO, TAMANHO GRANDE RECHEADO COM 80 GRAMAS DE CARNE MOÍDA PESO 110 GRAMAS.
6	2200	UN	PASTEL FRITO, TAMANHO GRANDE RECHEADO COM 80 GRAMAS DE CARNE MOÍDA PESO DE 110 GRAMAS.
7	1600	UN	BOLO DE MILHO, PEDAÇO QUADRADO MEDINDO 10/10MM,PESO DE 150 GRAMAS.
8	700	UN	BOLO DE IOGURTE NATURAL QUADRADO MEDINDO 10/10MM COM COBERTURA DE LEITE CONDENSADO E COCÔ PESO DE 150 GRAMAS.
9	11500	UN	PÃO DE QUEIJO ASSADO SEM RECHEIO PESO 100 DE GRAMAS.
10	1600	UN	CROQUETE TAMANHO GRANDE, RECHEADO COM FRANGO PESO 100 GRAMAS.
11	1500	UN	CROQUETE DE CARNE MOÍDA, TAMANHO GRANDE PESO 100 GRAMAS.
12	1600	UN	PASTELZINHO PEQUENO DE ANIVERSÁRIO RECHEADO COM CARNE MOÍDA PESO 20GRAMAS,1 CENTO.
13	2200	UN	RIZOLIS TAMANHO PEQUENO RECHEADO COM FRANGO E QUEIJO CREMOSO PESO DE 20 GRAMAS,1 CENTO
14	2200	UN	SANDUICHE COM PÃO FATIADO INTEGRAL DE PRESUNTO E RICOTA E TOMATE PESO DE 100 GRAMAS.



15	1500	UN	SONHO RECHEADO COM CREME/ BAUNILHA/DOCE DE LEITE TAMANHO MÉDIO PESO DE 100 GRAMAS.
16	1500	UN	SONHO ASSADO RECHEADO COM GOIABADA TAMANHO MÉDIO PESO DE 100 GRAMAS.
17	90	UN	TORTA RECHEADA COM COCO, LEITE CONDENSADO, CREME COM AMEIXA PRETA, COM COBERTURA DE MERENGUE PESO 3KG.
18	90	UN	TORTA DE NEGRINHO COM RECHEIO DE NEGRINHO E COBERTURA DE CHOCOLATE, PESO 3KG.
19	700	UN	ENROLADINHO ASSADO DE CALABRESA COM QUEIJO ASSADO TAMANHO GRANDE PESO 100GRAMAS EMBALADO INDIVIDUALMENTE.
20	700	UN	COOKIE CAKE COM VÁRIAS SABORES E COBERTURAS ,PESO DE 120 GRAMAS.
21	90	UN	ROCAMBOLE COM RECHEIO DE CREME COM MORANGO E COBERTURA DE MERENGUE PESO 1,5 KG.
22	90	UN	ROCAMBOLE COM RECHEIO DE COCO COM COBERTURA DE CHOCOLATE PESO DE 1,5KG.
23	90	UN	TORTA FRIA DE FRANGO, COM LEGUMES, PESO 1,5KG COM EMBALAGEM FECHADA
24	90	UN	TORTA FRIA DE LEGUMES RECHEADA DE MILHO, ERVILHA, CENOURA, BETERRABA, PEPINO, PESO 1,5KG COM EMBALAGEM FECHADA.
25	1500	UN	COXINHA DE FRANGO, TAMANHO MÉDIO PESO DE 120GRAMAS.
26	70	UN	PIZZA GRANDE DE VÁRIOS SABORES: CALABRESA, PESO DE 400GRAMAS.
27	70	UN	PIZZA GRANDE DE VÁRIOS SABORES: FRANGO CATUPIRY PESO DE 400GRAMAS.
28	70	UN	PIZZA GRANDE DE VÁRIOS SABORES: MUSSARELA PESO DE 400GRAMAS.
29	90	UN	COOKIE CAKE SALGADO COM VÁRIAS SABORES E COBERTURAS PESO DE 120 GRAMAS.
30	650	UN	PÃO DE BATATA RECHEADO COM FRANGO OU PRESUNTO, QUEIJO, SALSICHA PESO 100 GRAMAS.
31	1450	UN	QUINDIM, PESO DE 40 GRAMAS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.
32	2150	UN	TACINHAS DE MOUSSE VÁRIOS SABORES, MARACUJÁ, MORANGO, LIMÃO, CHOCOLATE PESO DE 50 GRAMAS
33	700	UN	ALFAJOR PESO DE 65 GRAMAS.
34	2200	UN	BOLO DE CENOURA, TAMANHO QUADRADO DE 10/10MM, PESO DE 150 GRAMAS.
35	55	CENTO	DOCE CARAMELADO TRÊS MARIAS PESO DE 25 GRAMAS, 1 CENTO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.
36	55	CENTO	DOCES CARAMELADOSOLHO DE SOGRA, PESO DE 25 GRAMAS, 1 CENTO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.
37	55	CENTO	DOCES CARAMELADOS CAMAFEU DE NOZES PESO DE 25 GRAMAS, 1 CENTO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.
38	630	UN	BOLO INTEGRAL, TAMANHO QUADRADO DE 10/10 MM, PESO DE 150 GRAMAS.
39	2150	UN	CANUDINHO RECHEADO DE LEITE CONDENSADO E AMEIXA PRETA PESO DE 26 GRAMAS
40	2150	UN	CANUDINHO RECHEADO DE BATATA, REQUEIJÃO, MILHO, ERVILHA, PESO DE 30 GRAMAS,
41	700	UN	PASTEL INTEGRAL ASSADO RECHEADO COM PRESUNTO, QUEIJO, MILHO, ERVILHA.
42	1500	UN	SANDUÍCHE DE PÃO INTEGRAL FATIADO, RECHEADO COM PASTA DE ATUM, REQUEIJÃO, PEPINO, CENOURA, PESO DE 100 GRAMAS.
43	1500	UN	PÃOZINHO RECHEADO DE GOIABADA E QUEIJO, PESO DE 80 GRAMAS.
44	1500	UN	BOLO SALGADO RECHIFADO DE MILHO, ERVILHA, CENOURA, PIMENTÃO, TOMATE E QUEIJO, PESO DE 110 GRAMAS, MEDINDO 10/10MM.
45	3000	UN	PICADINHO NO PALITO DE FRIOS E LEGUMES: QUEIJO, PRESUNTO, PEPINO, AZEITONA, TOMATE, PESO DE 30 GRAMAS.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO E PAGAMENTO

4.1. A entrega dos lanches deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento, a ser expedida pelo Departamento de Compras.

4.2. Os lanches serão entregues nos locais indicados pelo contratante na ordem de fornecimento, momento em que será atestada a entrega por um servidor designado pela administração municipal.

4.3. Os pagamentos serão realizados após o recebimento definitivo dos bens, mediante apresentação de Nota Fiscal, no prazo de até 30 (trinta) dias.

4.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os lanches serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e na proposta.

b) Definitivamente, após a conferência e ateste por servidor a ser designado pela administração municipal, que acompanhará presencialmente a entrega de todos os lanches.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada obriga-se a:

a) Executar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições contratadas;

b) Garantir, na execução do fornecimento, a entrega de lanches íntegros, livres de vícios que o tornem impróprios para o consumo;

c) Submeter-se à fiscalização da Contratante os fornecimentos executados;

d) Substituir os lanches considerados inadequados pela Contratante, sem custos adicionais;

e) Responder pelos danos causados diretamente à Administração, por sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;

f) Substituir, por sua conta, no todo ou em parte, o produto em que se verificarem vícios que o torne impróprio para o uso;

g) Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência dos lanches fornecidos;

h) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

i) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, cumprindo todas as determinações e especificações constantes do Edital de Licitação e seus anexos, independentemente de transcrição.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

- a) Comunicar à Contratada qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento;
- b) Proporcionar as facilidades necessárias ao bom desempenho do objeto contratado;
- c) Fiscalizar a execução do fornecimento, podendo recusar qualquer produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- d) Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato;
- e) Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da licitante vencedora e o constante no contrato e na nota de empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da Administração Pública, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.3. A fiscalização de que trata o item 9.1 não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666/93, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

§ 1º - À ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA, que incorra nas faltas referidas nesta cláusula, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02;

§ 2º - Nas hipóteses previstas no § 1º desta cláusula, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, sendo facultada a

produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

§ 3º - A inexecução contratual, total ou parcial, inclusive por atraso injustificado no cumprimento do ajuste, sujeitará a Contratada, além das sanções referidas no § 1º desta cláusula, à multa, calculada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) Em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua convocação: 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

b) Em caso de descumprimento parcial da obrigação: multa proporcional à parcela do fornecimento não entregue, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação não adimplida;

c) Multa moratória de 0,3% (três décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por dia subsequente ao trigésimo, calculada sobre o valor da parcela do fornecimento não realizada, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parte do fornecimento não cumprido.

§ 4º - A critério da Contratante, as multas previstas poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela contratada, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

§ 5º - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será deduzida dos valores eventualmente devidos pela Contratante, ou ainda, poderá, em qualquer caso, ser paga espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão ou cobrada judicialmente.

§ 6º - A(s) multa(s) a ser(em) aplicada(s) não impede(m) que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

§ 7º - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

§ 8º - As sanções de advertência, suspensão de licitar e de impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas a Contratada juntamente com a de multa.

11 – OBSERVAÇÕES:

11.1. Não será admitida proposta parcial dos quantitativos constantes da planilha acima.

11.2. No valor cotado deverão estar inclusos: frete, taxas, impostos e demais despesas de qualquer natureza, dentro dos padrões técnicos informados.

11.3. O preço cotado deverá ser fixo, baseado na margem de lucro utilizada para formatação da proposta, durante a sua validade e a do contrato.

11.4. Os quantitativos licitados são apenas estimados, não gerando para a Administração a obrigação de consumi-los em sua totalidade, nem para a licitante, o direito de receber quaisquer indenizações e compensações.

12. DA RESERVA PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI



12.1. Conforme determinação da Lei Complementar nº 123/2006, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, a Administração reservará exclusivamente para a participação de micro empresas e empresas de pequeno porte, os itens cujas estimativas de custos ficaram abaixo do valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

ITEM	QTD	UN	PRODUTO	RESERVA DO ITEM P/ME OU EPP OU MEI
1	1500	UN	SANDUICHE PÃO FATIADO COM UMA FATIA DE PRESUNTO, E UMA FATIA DE QUEIJO TIPO PRATO EMBALADO INDIVIDUALMENTE PESO DE 80 GRAMAS.	SIM
2	800	UN	SANDUICHE NATURAL COM PÃO FATIADO COM TRÊS FATIAS DE TOMATE, UMA FOLHA DE ALFACE, UMA FATIA DE PRESUNTO SEM GORDURA E UMA FATIA DE QUEIJO TIPO PRATO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE PESO DE 100 GRAMAS.	SIM
3	1500	UN	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE NEGRINHO, PEDAÇO QUADRADO MEDINDO 10 POR 10MM PESO DE 150 GRAMAS.	SIM
4	1600	UN	PASTEL FOLHADO TAMANHO GRANDE RECHEADO COM DUAS FATIAS DE PRESUNTO PICADO E DUAS FATIAS DE QUEIJO PICADO PESO DE 100GRAMAS	SIM
5	2200	UN	PASTEL ASSADO, TAMANHO GRANDE RECHEADO COM 80 GRAMAS DE CARNE MOÍDA PESO 110 GRAMAS.	SIM
6	2200	UN	PASTEL FRITO, TAMANHO GRANDE RECHEADO COM 80 GRAMAS DE CARNE MOÍDA PESO DE 110 GRAMAS.	SIM
7	1600	UN	BOLO DE MILHO, PEDAÇO QUADRADO MEDINDO 10/10MM, PESO DE 150 GRAMAS.	SIM
8	700	UN	BOLO DE IOGURTE NATURAL QUADRADO MEDINDO 10/10MM COM COBERTURA DE LEITE CONDENSADO E COCÔ PESO DE 150 GRAMAS.	SIM
9	11500	UN	PÃO DE QUEIJO ASSADO SEM RECHEIO PESO 100 DE GRAMAS.	SIM
10	1600	UN	CROQUETE TAMANHO GRANDE, RECHEADO COM FRANGO PESO 100 GRAMAS.	SIM
11	1500	UN	CROQUETE DE CARNE MOÍDA, TAMANHO GRANDE PESO 100 GRAMAS.	SIM
12	1600	UN	PASTELZINHO PEQUENO DE ANIVERSÁRIO RECHEADO COM CARNE MOÍDA PESO 20GRAMAS, 1 CENTO.	SIM
13	2200	UN	RIZOLIS TAMANHO PEQUENO RECHEADO COM FRANGO E QUEIJO CREMOSO PESO DE 20 GRAMAS, 1 CENTO	SIM
14	2200	UN	SANDUICHE COM PÃO FATIADO INTEGRAL DE PRESUNTO E RICOTA E TOMATE PESO DE 100 GRAMAS.	SIM
15	1500	UN	SONHO RECHEADO COM CREME/ BAUNILHA/DOCE DE LEITE TAMANHO MÉDIO PESO DE 100 GRAMAS.	SIM
16	1500	UN	SONHO ASSADO RECHEADO COM GOIABADA TAMANHO MÉDIO PESO DE 100 GRAMAS.	SIM
17	90	UN	TORTA RECHEADA COM COCO, LEITE CONDENSADO, CREME COM AMEIXA PRETA, COM COBERTURA DE MERENGUE PESO 3KG.	SIM
18	90	UN	TORTA DE NEGRINHO COM RECHEIO DE NEGRINHO E COBERTURA DE CHOCOLATE, PESO 3KG.	SIM
19	700	UN	ENROLADINHO ASSADO DE CALABRESA COM QUEIJO ASSADO TAMANHO GRANDE PESO 100GRAMAS EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	SIM
20	700	UN	COOKIE CAKE COM VÁRIAS SABORES E COBERTURAS, PESO DE 120 GRAMAS.	SIM
21	90	UN	ROCAMBOLE COM RECHEIO DE CREME COM MORANGO E COBERTURA DE MERENGUE PESO 1,5 KG.	SIM
22	90	UN	ROCAMBOLE COM RECHEIO DE COCO COM COBERTURA DE CHOCOLATE PESO DE 1,5KG.	SIM
23	90	UN	TORTA FRIA DE FRANGO, COM LEGUMES, PESO 1,5KG COM EMBALAGEM FECHADA	SIM
24	90	UN	TORTA FRIA DE LEGUMES RECHEADA DE MILHO, ERVILHA, CENOURA, BETERRABA, PEPINO, PESO 1,5KG COM EMBALAGEM FECHADA.	SIM
25	1500	UN	COXINHA DE FRANGO, TAMANHO MÉDIO PESO DE 120GRAMAS.	SIM
26	70	UN	PIZZA GRANDE DE VÁRIOS SABORES: CALABRESA, PESO DE 400GRAMAS.	SIM



27	70	UN	PIZZA GRANDE DE VÁRIOS SABORES: FRANGO CATUPIRY PESO DE 400GRAMAS.	SIM
28	70	UN	PIZZA GRANDE DE VÁRIOS SABORES: MUSSARELA PESO DE 400GRAMAS.	SIM
29	90	UN	COOKIE CAKE SALGADO COM VÁRIAS SABORES E COBERTURAS PESO DE 120 GRAMAS.	SIM
30	650	UN	PÃO DE BATATA RECHEADO COM FRANGO OU PRESUNTO, QUEIJO, SALSICHA PESO 100 GRAMAS.	SIM
31	1450	UN	QUINDIM, PESO DE 40 GRAMAS EMBALADOS	SIM
			INDIVIDUALMENTE.	SIM
32	2150	UN	TACINHAS DE MOUSSE VÁRIOS SABORES, MARACUJÁ, MORANGO, LIMÃO, CHOCOLATE PESO DE 50 GRAMAS.	SIM
33	700	UN	ALFAJOR PESO DE 65 GRAMAS.	SIM
34	2200	UN	BOLO DE CENOURA, TAMANHO QUADRADO DE 10/10MM, PESO DE 150 GRAMAS.	SIM
35	55	CENTO	DOCE CARAMELADO TRÊS MARIAS PESO DE 25 GRAMAS, 1 CENTO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	SIM
36	55	CENTO	DOCES CARAMELADOS SOLHO DE SOGRA, PESO DE 25 GRAMAS, 1 CENTO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	SIM
37	55	CENTO	DOCES CARAMELADOS CAMAFEU DE NOZES PESO DE 25 GRAMAS, 1 CENTO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	SIM
38	630	UN	BOLO INTEGRAL, TAMANHO QUADRADO DE 10/10 MM, PESO DE 150 GRAMAS.	SIM
39	2150	UN	CANUDINHO RECHEADO DE LEITE CONDENSADO E AMEIXA PRETA PESO DE 26 GRAMAS.	SIM
40	2150	UN	CANUDINHO RECHEADO DE BATATA, REQUEIJÃO, MILHO, ERVILHA, PESO DE 30 GRAMAS.	SIM
41	700	UN	PASTEL INTEGRAL ASSADO RECHEADO COM PRESUNTO, QUEIJO, MILHO, ERVILHA.	SIM
42	1500	UN	SANDUÍCHE DE PÃO INTEGRAL FATIADO, RECHEADO COM PASTA DE ATUM, REQUEIJÃO, PEPINO, CENOURA, PESO DE 100 GRAMAS.	SIM
43	1500	UN	PÃOZINHO RECHEADO DE GOIABADA E QUEIJO, PESO DE 80 GRAMAS.	SIM
44	1500	UN	BOLO SALGADO RECHEADO DE MILHO, ERVILHA, CENOURA, PIMENTÃO, TOMATE E QUEIJO, PESO DE 110 GRAMAS, MEDINDO 10/10MM.	SIM
45	3000	UN	PICADINHO NO PALITO DE FRIOS E LEGUMES: QUEIJO, PRESUNTO, PEPINO, AZEITONA, TOMATE, PESO DE 30 GRAMAS.	SIM

12.2. Desta forma, considerando que pelos orçamentos realizados pela Administração todos os itens apresentaram valores estimado abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão os mesmos reservados para a participação exclusiva de ME, EPP e MEI.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

**ANEXO II
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador(a) da Identidade n.º.....CPF....., a participar da Licitação n.º 041/2017, Modalidade Pregão Presencial, instaurada pelo município de Águas Lindas de Goiás, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data:

Nome e assinatura do credenciante:

RG:

CPF:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro para fins de participação neste Pregão, e sob as penas da lei, que a empresa....., inscrita no CNPJ sob n.º....., não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, bem como se obriga a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, de acordo com o § 2º do art. 32 da Lei 8.666/93.

Local e data:

Nome e assinatura do diretor ou representante:

RG:

CPF:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017

**ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR**

.....(empresa) neste ato representada por
.....(identificar).....declara, para fins do disposto no inciso V, do
artigo 27 da Lei n.º 8666/93, a não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno,
perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores
de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data:

Nome e assinatura do diretor ou representante:

RG:

CPF:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

.....(empresa) neste ato representada por
.....(identificar).....declara plena aceitação dos termos deste
edital de Licitação n.º 041/2017, Modalidade Pregão Presencial.

Local e data:

Nome e assinatura do diretor ou representante:

RG:

CPF:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....(nome/razão social) inscrita no CNPJ n....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a).....declara, para fins do disposto no Edital de Licitação n.º 041/2017, Modalidade Pregão Presencial, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4 do at. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

Declara, ainda, que o faturamento do exercício anterior não superou o limite legal estabelecido pela legislação específica, pelo que continua ela enquadrada como ME ou EPP

Local e data:

Nome e assinatura do diretor ou representante e do contador da empresa licitante, com reconhecimento de firma, sob pena de não aceitação:

RG:

CPF:



PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017

ANEXO VII MODELO DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa do licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 09 do Edital 030/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial 041/2017, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 041/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial 041/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 041/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 041/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial 041/2017 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 041/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial 041/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Licitações de Águas Lindas de Goiás antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Segue a nossa proposta, cujo prazo de validade é de 60 (sessenta) dias:

ITEM	QTD	UN	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	1500	UN	SANDUICHE PÃO FATIADO COM UMA FATIA DE PRESUNTO, E UMA FATIA DE QUEIJO TIPO PRATO EMBALADO INDIVIDUALMENTE PESO DE 80 GRAMAS.	R\$	R\$
2	800	UN	SANDUICHE NATURAL COM PÃO FATIADO COM TRÊS FATIAS DE TOMATE, UMA FOLHA DE ALFACE, UMA FATIA DE PRESUNTO SEM GORDURA E UMA FATIA DE QUEIJO TIPO PRATO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE PESO DE 100 GRAMAS.	R\$	R\$
3	1500	UN	BOLO DE CHOCOLATE COM COBERTURA DE NEGRINHO, PEDAÇO QUADRADO MEDINDO 10 POR 10MM PESO DE 150 GRAMAS.	R\$	R\$
4	1600	UN	PASTEL FOLIADO TAMANHO GRANDE RECHEADO COM DUAS FATIAS DE PRESUNTO PICADO E DUAS FATIAS DE QUEIJO PICADO PESO DE 100GRAMAS	R\$	R\$



5	2200	UN	PASTEL ASSADO, TAMANHO GRANDE RECHEADO COM 80 GRAMAS DE CARNE MOÍDA PESO 110 GRAMAS.	R\$	R\$
6	2200	UN	PASTEL FRITO, TAMANHO GRANDE RECHEADO COM 80 GRAMAS DE CARNE MOÍDA PESO DE 110 GRAMAS.	R\$	R\$
7	1600	UN	BOLO DE MILHO, PEDAÇO QUADRADO MEDINDO 10/10MM, PESO DE 150 GRAMAS.	R\$	R\$
8	700	UN	BOLO DE IOGURTE NATURAL QUADRADO MEDINDO 10/10MM COM COBERTURA DE LEITE CONDENSADO E COCÔ PESO DE 150 GRAMAS.	R\$	R\$
9	11500	UN	PÃO DE QUEIJO ASSADO SEM RECHEIO PESO 100 DE GRAMAS.	R\$	R\$
10	1600	UN	CROQUETE TAMANHO GRANDE, RECHEADO COM FRANGO PESO 100 GRAMAS.	R\$	R\$
11	1500	UN	CROQUETE DE CARNE MOÍDA, TAMANHO GRANDE PESO 100 GRAMAS.	R\$	R\$
12	1600	UN	PASTELZINHO PEQUENO DE ANIVERSÁRIO RECHEADO COM CARNE MOÍDA PESO 20GRAMAS, 1 CENTO.	R\$	R\$
13	2200	UN	RIZOLIS TAMANHO PEQUENO RECHEADO COM FRANGO E QUEIJO CREMOSO PESO DE 20 GRAMAS, 1 CENTO.	R\$	R\$
14	2200	UN	SANDUICHE COM PÃO FATIADO INTEGRAL DE PRESUNTO E RICOTA E TOMATE PESO DE 100 GRAMAS.	R\$	R\$
15	1500	UN	SONHO RECHEADO COM CREME/BAUNILHA/DOCE DE LEITE TAMANHO MÉDIO PESO DE 100 GRAMAS.	R\$	R\$
16	1500	UN	SONHO ASSADO RECHEADO COM GOIABADA TAMANHO MÉDIO PESO DE 100 GRAMAS.	R\$	R\$
17	90	UN	TORTA RECHEADA COM COCO, LEITE CONDENSADO, CREME COM AMEIXA PRETA, COM COBERTURA DE MERENGUE PESO 3KG.	R\$	R\$
18	90	UN	TORTA DE NEGRINHO COM RECHEIO DE NEGRINHO E COBERTURA DE CHOCOLATE, PESO 3KG.	R\$	R\$
19	700	UN	ENROLADINHO ASSADO DE CALABRESA COM QUEIJO ASSADO TAMANHO GRANDE PESO 100GRAMAS EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	R\$	R\$
20	700	UN	COOKIE CAKE COM VÁRIAS SABORES E COBERTURAS, PESO DE 120 GRAMAS.	R\$	R\$
21	90	UN	ROCAMBOLE COM RECHEIO DE CREME COM MORANGO E COBERTURA DE MERENGUE PESO 1,5 KG.	R\$	R\$
22	90	UN	ROCAMBOLE COM RECHEIO DE COCO COM COBERTURA DE CHOCOLATE PESO DE 1,5KG.	R\$	R\$
23	90	UN	TORTA FRIA DE FRANGO, COM LEGUMES, PESO 1,5KG COM EMBALAGEM FECHADA	R\$	R\$
24	90	UN	TORTA FRIA DE LEGUMES RECHEADA DE MILHO, ERVILHA, CENOURA, BETERRABA, PEPINO, PESO 1,5KG COM EMBALAGEM FECHADA.	R\$	R\$
25	1500	UN	COXINHA DE FRANGO, TAMANHO MÉDIO PESO DE 120GRAMAS.	R\$	R\$
26	70	UN	PIZZA GRANDE DE VÁRIOS SABORES: CALABRESA, PESO DE 400GRAMAS.	R\$	R\$
27	70	UN	PIZZA GRANDE DE VÁRIOS SABORES: FRANGO CATUPIRY PESO DE 400GRAMAS.	R\$	R\$
28	70	UN	PIZZA GRANDE DE VÁRIOS SABORES: MUSSARELA PESO DE 400GRAMAS.	R\$	R\$
29	90	UN	COOKIE CAKE SALGADO COM VÁRIAS SABORES E COBERTURAS PESO DE 120 GRAMAS.	R\$	R\$
30	650	UN	PÃO DE BATATA RECHEADO COM FRANGO OU PRESUNTO, QUEIJO, SALSICHA PESO 100 GRAMAS.	R\$	R\$
31	1450	UN	QUINDIM, PESO DE 40 GRAMAS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	R\$	R\$
32	2150	UN	TACINHAS DE MOUSSE VÁRIOS SABORES, MARACUJÁ, MORANGO, LIMÃO, CHOCOLATE PESO DE 50 GRAMAS.	R\$	R\$
33	700	UN	ALFAJOR PESO DE 65 GRAMAS.	R\$	R\$



34	2200	UN	BOLO DE CENOURA, TAMANHO QUADRADO DE 10/10MM, PESO DE 150 GRAMAS.	R\$	R\$
35	55	CENTO	DOCE CARAMELADO TRÊS MARIAS PESO DE 25 GRAMAS, 1 CENTO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	R\$	R\$
36	55	CENTO	DOCES CARAMELADOS SOLHO DE SOGRA, PESO DE 25 GRAMAS, 1 CENTO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	R\$	R\$
37	55	CENTO	DOCES CARAMELADOS CAMA FEU DE NOZES PESO DE 25 GRAMAS, 1 CENTO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	R\$	R\$
38	630	UN	BOLO INTEGRAL, TAMANHO QUADRADO DE 10/10 MM, PESO DE 150 GRAMAS.	R\$	R\$
39	2150	UN	CANUDINHO RECHEADO DE LEITE CONDENSADO E AMEIXA PRETA PESO DE 26 GRAMAS	R\$	R\$
40	2150	UN	CANUDINHO RECHEADO DE BATATA, REQUEIJÃO, MILHO, ERVILHA, PESO DE 30 GRAMAS.	R\$	R\$
41	700	UN	PASTEL INTEGRAL ASSADO RECHEADO COM PRESUNTO, QUEIJO, MILHO, ERVILHA.	R\$	R\$
42	1500	UN	SANDUÍCHE DE PÃO INTEGRAL FATIADO, RECHEADO COM PASTA DE ATUM, REQUEIJÃO, PEPINO, CENOURA, PESO DE 100 GRAMAS.	R\$	R\$
43	1500	UN	PÃOZINHO RECHEADO DE GOIABADA E QUEIJO, PESO DE 80 GRAMAS.	R\$	R\$
44	1500	UN	BOLO SALGADO RECHEADO DE MILHO, ERVILHA, CENOURA, PIMENTÃO, TOMATE E QUEIJO, PESO DE 110 GRAMAS, MEDINDO 10/10MM.	R\$	R\$
45	3000	UN	PICADINHO NO PALITO DE FRIOS E LEGUMES: QUEIJO, PRESUNTO, PEPINO, AZEITONA, TOMATE, PESO DE 30 GRAMAS.	R\$	R\$

Dados bancários: Banco: Agência: Conta Corrente:

Prazo de entrega: Conforme o edital

_____, ____ de _____ de 2017.

(Local e Data)

Razão Social e CNPJ

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

OBSERVAÇÕES:

1- Esta proposta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017

**ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO DE Nº XXX/2017 QUE
ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUAS LINDAS DE
GOIÁS/GO E A EMPRESA**

OBSERVAÇÃO: A SER FIRMADO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIAS, pessoa jurídica de direito público interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** inscrito no CNPJ/MF nº. XXX, com a sede na XXX, CEP: XXX, representado por sua Gestora a Srª. XXX, nomeado pelo decreto nº XXX/20XX, portadora da Cédula de Identidade nº XXX, expedida pela XXX e inscrito no CPF/MF nº. XXX, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXX, inscrita no CNPJ/MF nº XXXX, com sede na XXX, CEP: XXX, representada neste ato por seu procurador o Sr. XXX, portador da Cédula de Identidade nº. XXX e inscrito no CPF/MF nº. XXX, doravante denominado **CONTRATADA**, na presença das testemunhas ao final assinadas, ajustam e contratam entre si, mediante as cláusulas abaixo, o objeto do Pregão Presencial SRP Nº 041/2017, devidamente homologado pela autoridade responsável e competente, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente aos dispositivos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 Trata-se o presente instrumento da **aquisição de lanches para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Águas Lindas de Goiás/GO**, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do edital de Pregão Presencial SRP Nº 041/2017 e ainda conforme a cláusulas do presente ajuste.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO

2.1 - A execução do contrato se dará da seguinte maneira:

a) Os lanches serão fornecidos de forma parcelada, conforme a necessidade e solicitação da **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADES E ENCARGOS DA CONTRATADA

3.1- Além de suas obrigações legais, a **CONTRATADA** obriga-se:

- a) Após a assinatura do contrato, retirar a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento da convocação formal;
- b) Disponibilizar os lanches licitados em 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação formal, entregando-os em local a ser designado pela administração municipal;
- c) Substituir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação formal, os lanches oferecidos em desacordo com as especificações deste contrato e seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;
- d) Quando da emissão da nota fiscal, emití-las separadamente, com a indicação do órgão atendido e todos os lanches que foram entregues;
- e) Fornecer lanches que estejam rigorosamente nos padrões mínimos requisitados, conforme termo de referência;
- f) Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos lanches fornecidos;
- g) Aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo as supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- h) Apresentar os lanches com validade mínima de 12 (doze) horas, na data de recebimento dos lanches pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- i) Cumprir as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 - Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, o Contratante obriga-se:

- a) Receber os lanches nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;
- b) Recusar e devolver os lanches nas seguintes hipóteses:
 - b.1) Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado neste Contrato;
 - b.2) Apresente vícios de qualidade ou impropriedade para o consumo.
- c) Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal discriminativa, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da licitante vencedora e o constante no contrato e na nota de empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - A solicitação dos lanches licitados será feita conforme a necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social. O prazo máximo para a entrega dos lanches requisitados

será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação formal, devendo a Contratada entregar os lanches em local a ser designado pela CONTRATANTE.

5.2 – O prazo de vigência deste instrumento será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado até o limite dos saldos dos lanches, conforme disposições contidas na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1 - O valor global do presente contrato, nos termos do Edital e da proposta da contratada, é de **R\$ XXX (XXX)** e será pago conforme o faturamento e ateste da administração municipal.

6.2 O preço relacionado acima se refere à aquisição dos lanches abaixo especificados de acordo com a destinação por programa:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	XXX

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PAGAMENTOS

7.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento das notas fiscais e o atesto do Gestor do contrato na Nota Fiscal/Fatura, discriminando os lanches recebidos.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: XXX

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Constituem ilícitos administrativos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666/93, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

§ 1º - Caso a CONTRATADA incorra nas faltas referidas nesta cláusula, serão a ela aplicadas, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93, e no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02;

§ 2º - Nas hipóteses previstas no § 1º desta cláusula, a CONTRATADA poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

§ 3º - A inexecução contratual, total ou parcial, inclusive por atraso injustificado no cumprimento do ajuste, sujeitará a CONTRATADA, além das sanções referidas no § 1º desta



cláusula, à multa, calculada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) Em caso de descumprimento total da obrigação: 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
- b) Em caso de descumprimento parcial da obrigação: multa proporcional à parcela do fornecimento não entregue, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da prestação não adimplida;
- c) Multa moratória de 0,3% (três décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por dia subsequente ao trigésimo, calculada sobre o valor da parcela do fornecimento não realizada, limitada a 10% (dez por cento) do valor da parte do fornecimento não cumprido.

§ 4º - A critério do CONTRATANTE, as multas previstas poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau de infração cometida pela contratada, sem prejuízo de eventual rescisão contratual.

§ 5º - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será deduzida dos valores eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, poderá, em qualquer caso, ser paga espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da intimação da decisão ou cobrada judicialmente.

§ 6º - A(s) multa(s) a ser(em) aplicada(s) não impede(m) que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

§ 7º - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceitos pela Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

§ 8º - As sanções de advertência, suspensão de licitar e de impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS

10.1 - O inadimplemento das condições estabelecidas neste Contrato, assegurará à CONTRATANTE o direito de suspender os pagamentos, mediante notificação através de memorando entregue diretamente, ou por via postal, com aviso de recebimento, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

10.2 - Qualquer pagamento efetuado não constituirá prova de aceitação dos lanches entregues, bem como, qualquer omissão ou tolerância com atrasos ou outros inadimplementos da CONTRATADA. A demora no exercício de qualquer direito ou faculdade não importará em novação de obrigações, alteração contratual ou renúncia ao mesmo direito, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exercer os seus direitos decorrentes deste Contrato, que são cumulativos, sem exclusão dos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Constituem motivo para rescisão deste contrato todos os descritos nos artigos 77-78-79-80 da Lei 8.666/93 com suas alterações, bem como todas as condições estabelecidas no edital descrito no preâmbulo, que fica fazendo parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS

12.1 - Dos atos decorrentes da aplicação das cláusulas constantes deste contrato, caberão recursos à Gestora Municipal, previstos no artigo 109 da Lei 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - A entrega dos lanches será objeto de controle, acompanhamento, fiscalização e avaliação por pessoa devidamente designada pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

13.2 - O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os lanches entregues em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

13.3 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Incumbirá ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do resumo deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Águas Lindas de Goiás, Estado de Goiás, para as interposições de toda e qualquer ação oriunda da interpretação dos termos do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas e qualificadas, para que surta todos os efeitos legais.

ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO, em XXX de XXX de 2017.

Contratante

Contratada

Testemunha:

Nome:

CPF:

Testemunha:

Nome:

CPF:

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 030/2017

Ata de registro de preço, para : Futura e eventual aquisição _____
Processo Nº : _____
Validade: 12(doze) meses.

Às ____ h ____ min do dia ____ de _____ de _____, na Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.520/0001-96, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, situada à Área Especial 04, Av. 02, s/n, Jardim Querência, Águas Lindas de Goiás, CEP: 72.910-000, Fone: (61) 3618-7168, Fax: (61) 3618-7168, representados pela Gestora do Município senhora _____, nomeada através do Decreto Municipal nº _____, inscrita no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, com base na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 030/2017, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, para lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS**,

ITEM	EMPRESA

visando futuras e eventuais aquisições de _____, conforme as especificações e modelos exigidos no Termo de Referência - Anexo I, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do Pregão Presencial n. 030/2017, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 02 (dois) dias, contados da solicitação formal;
- II. Entregar os lanches no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância às especificações do edital;

- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, cumprindo todas as obrigações assumidas nesta ata;
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº. 030/2017.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA;
- VII. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VIII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- IX. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- X. Cumprir o prazo de garantia estabelecido no edital.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos lanches constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	RAZÃO SOCIAL	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MENOR PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;
- V. Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições a serem realizadas.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 030/2017, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida à ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos (débito), Federal, Estadual, e Municipal emitida pela Prefeitura Municipal Águas Lindas de Goiás;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos lanches;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I.Descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II.Execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III.Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05(cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 05(cinco) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n. 030/2017 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n. 030/2017, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de ____ de _____ de 2017, e homologação feita pela senhora Gestora Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá a Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás (por meio dos Gestores), o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam à presente Ata.

Águas Lindas de Goiás aos ____ de _____ de 2017

Gestor do Município

Pregoeiro

CONTRATADA(S): _____